



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 03/07/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 174, DE 03 DE JULHO DE 2006.**

**Autoriza o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, da Lei Municipal nº 9/89;

**Considerando** o Parecer AGM-PI/ Nº 121/06, da Procuradoria Geral do Município que manifesta-se pelo cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo;

**Considerando** ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.161, de 10 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 25 de abril de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo realizada entre o Município de Palmas e a Sra. **MARIA MAGNÓLIA CARVALHO DE CASTRO**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente ao imóvel denominado Lote nº 20, Quadra nº 24, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 01, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, sob o nº R-1-02723, consoante os Processo nº 5013332/05 e apenso nº 1049228/01.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral do Município